



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 11 DE JANEIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1780/2017

*Abre Crédito Suplementar no orçamento do município,
indica recursos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2016 de 14/12/2016, com a seguinte codificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0601.12.365.0071.2028.31900400000000.0020(13333.7) Contratação por tempo determinado	R\$.15.388,00
0602.12.361.0067.2036.31901100000000.0031(19881.1) Vencimentos e vantagens	R\$.34.686,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$.50.074,13**

Art. 2º Servirá de recurso para abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, a redução correspondente na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0602.12.361.0067.2036.31901100000000.0020(19880.3) Vencimentos e vantagens	R\$.15.388,00
--	---------------

TOTAL DA REDUÇÃO **R\$.15.388,00**

Art. 3º. Servirá de recurso para abertura do credito suplementar de que trata o art. 1º;
Superávit do recurso 0031 – FUNDEB **R\$.34.686,13**
TOTAL DO SUPERÁVIT **R\$.34.686,13**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal